



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 977

PROJETO DE LEI Nº 32/71

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

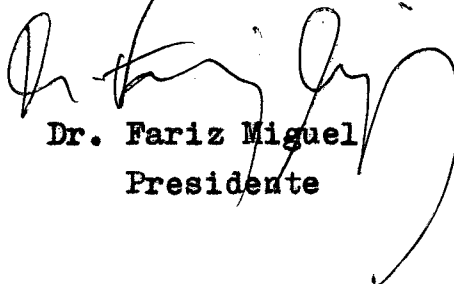
Artigo 1º) - O artigo 60º da Lei Municipal nº 967, de 25/11/1969 (Dódigo Tributário), modificado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1.052, de 24/03/1971, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 60º) - As taxas serão cobradas baseadas no salário mínimo vigente, nas seguintes porcentagens:

- a) taxa fixa até 30.000 litros mensais 2,35 %
- b) excedente de 30.000 litros mensais,
por 1.000 litros 0,08%!"

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 1971.


Dr. Fariz Miguel
Presidente

(Mod. 9)

Aprovada em 1.^a discussão.

Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 09 de 1971

[Handwritten signature]
Presidente



Aprovada em 2.^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 09 de 1971

[Handwritten signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 32/71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O artigo 60º da Lei Municipal nº 967, de 25/11/1969 (Código Tributário), modificado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1.052, de 24/03/1971, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 60º) - As taxas serão cobradas baseadas no salário mínimo vigente, nas seguintes porcentagens:

- a) taxa fixa até 30.000 litros mensais 2,35%
- b) excedente de 30.000 litros mensais, por 1.000 litros 0,08%"

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de agosto de 1971.

[Handwritten signature]
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 09 de 1971

[Handwritten signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 09 de 1971

[Handwritten signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:-

O presente projeto de lei que trata da redução do custo da água e conseqüentemente da taxa de esgôto, foi baseado no fato de que a reforma da Estação de Tratamento - de água fora procedida nos transformadores, motores, bom - bas, filtros, aparelhagem reguladora e a cloragem, sem empréstimo, portanto, sem juros e correção monetária.

Por isso, hoje, pode-se reduzir a taxa d'água, ipso-fato do esgôto.

Como, essa iniciativa visa beneficiar a população em geral, esperamos a colaboração do Egrégio Legislativo na aprovação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 3 de agosto de 1971.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

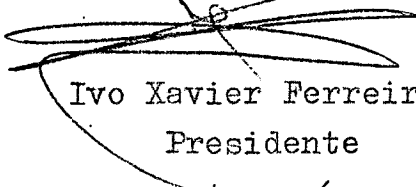


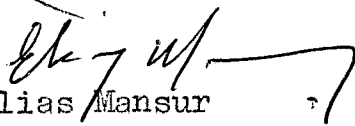
Of. _____


PARECER N.º

Examinando o Projeto de Lei n.º 32/71, do Executivo, que visa reduzir a partir de 1.º de janeiro de 1972, a taxa de fornecimento de água, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1971.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Elias Mansur
Relator


Hugo Antonio de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER N.º

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei n.º 32/71, de autoria do Executivo Municipal, que visa reduzir a partir de 1.º de janeiro de 1972, a taxa de água, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1971.

Francisco Domingos
Presidente

Waldyr José de Souza
Relator

Messias Xavier de Souza
Membro Nomeado